



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**Lei nº 008/2.005**  
07/03/2.005

“Autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio com instituições financeiras para concessão de empréstimos aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Angatuba, mediante consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.”

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que foram conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras, para concessão de empréstimos aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Angatuba.

**Artigo 2º** - O setor de pessoal da Câmara Municipal procederá ao desconto em folha de pagamento do valor devido às instituições, desde que expressamente autorizado pelo Vereador ou servidor e o empréstimo feito com base em convênio firmado com as entidades.

**Parágrafo único** : Referido valor não poderá exceder 1/3 (um terço) dos vencimentos líquidos do Vereador ou servidor.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 07 de março de 2.005



**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
07 de março de 2.005

**Maria Regina Pereira**  
Secretária